Paço Municipal "Alberto José Fernandes", 18 de setembro de 2026.

OFÍCIO Nº. CF-92/2.026
REF. ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Excelentíssima Sra. Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei, conforme segue:

- **OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências ...**

Na oportunidade externamos sinceros votos de estima, distinta consideração e apreço.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

Excelentíssima Sra.
TAILA MARIA FURQUIM
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AMÉRICO DE CAMPOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS
PROTOCOLADO SOB Nº 416/2026
Em 21 / 09 / 2026

PROJETO DE LEI Nº 66/2026,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de **crédito adicional especial**, destinado à criação e adequação de dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento das disposições relativas à aplicação dos recursos do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB** na **Educação em Tempo Integral**.

A presente proposição decorre da necessidade de adequação do orçamento municipal às exigências estabelecidas pela **Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026**, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica. A normativa estabelece diretrizes para o planejamento, a execução orçamentária e o acompanhamento das ações relacionadas à expansão da oferta de educação em tempo integral.

Nesse contexto, a legislação vigente determina que, **a partir do exercício de 2026, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos dos Fundos que compõem o Fundeb sejam destinados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios à criação de matrículas em tempo integral na educação básica**, observadas as diretrizes pactuadas entre os entes federativos.

A abertura do crédito especial ora proposta tem, portanto, caráter eminentemente orçamentário e operacional, buscando assegurar que os recursos do FUNDEB destinados à finalidade específica sejam devidamente classificados e aplicados em ações compatíveis com a criação e manutenção das matrículas em tempo integral, possibilitando, ainda, maior transparência, controle e rastreabilidade da execução dos recursos públicos.

Ressalta-se que a proposta **não representa a criação de nova obrigação sem correspondente previsão de recursos**, mas constitui medida de adequação e organização do orçamento municipal, mediante a inclusão de dotações específicas e compatíveis com a finalidade dos recursos vinculados, observando-se a legislação orçamentária e financeira vigente.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com a sua aprovação, por se tratar de medida necessária à adequação orçamentária do Município e ao cumprimento das normas aplicáveis à gestão dos recursos do FUNDEB.

Paço Municipal "Alberto José Fernandes", 18 de setembro de 2026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS
PROTOCOLADO SOB N.º 417/2026
Em 21 / 09 / 2026

PROJETO DE LEI Nº 66/2026,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências...

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 42, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 13.613,70 (treze mil, seiscentos e treze reais e setenta centavos), destinados a:

02	05	02	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
480	12.361.0006.2053.0000		GESTÃO EDUCAMÉRICO	11.613,70
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 004		FUNDEB-Fomento a matrículas ETI-OUTROS	
481	12.361.0006.2053.0000		GESTÃO EDUCAMÉRICO	2.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 004		FUNDEB-Fomento a matrículas ETI-OUTROS	

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, inciso II, , através do excesso de arrecadação do recurso "Fomento à Matriculas ETI", no valor de R$ 13.613,70.

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos do Plano Plurianual – PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, 18 de setembro de 2026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS
PROTOCOLADO SOB Nº 418/2026
Em 21/09/2026